# LEI nº 1302 - de 28 de agosto de 1975.

**Concede aforamento de sobra de terreno da quadra 183.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHO VEREADOR CEZAR TASSO GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA,**

**Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 2º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É autorizado o Executivo Municipal, conceder aforamento a senhora Eva Lopes de Vargas, de uma sobra de terreno existente à quadra 183, desta cidade, pela Rua Prado Lima, 2272, medindo 4,90 mts, de frente ao Sul, por 26,40 mts, de fundos.

**Art. 2º** A enfiteuta pagará, anualmente, a boca do cofre a quantia de Cr$ 7,00 (sete cruzeiros), a título de laudêmio.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de agosto de 1975.

**VEREADOR CEZAR TASSO GOMES,**
Presidente.

Registre-se e publique-se
Data Supra

**VER. ARNALDO D'AUGUSTIN RIBEIRO.**
Secretário